**LEI N.º . 2.703 DE 29 DE MARÇO DE 2017**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT, o "**Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita"** a ser comemorado, anualmente, dia 12 de junho.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração